



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

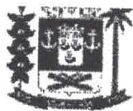
Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001047

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Ano 8

Outros



MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA-BA
PODER EXECUTIVO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE OS MUNICÍPIOS DE NOVA VIÇOSA – ESTADO DA BAHIA E O DE IBIRATAIA– ESTADO DA BAHIA – CESSÃO DE SERVIDOR

O Município de Nova Viçosa – Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 13.761.531/0001-49, com sede na Av. Oceânica, n.º 2.994, Bairro Abrolhos 01, CEP 45920-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Sra. Luciana Souza Machado Rodrigues** – CEDENTE.

O Município de Ibirataia – Estado da Bahia -, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 14.131.569/0001-09 com sede na Praça 10 de Novembro, n.º 09, Centro, CEP 45580-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Alexandre Freitas Silva** – CESSIONÁRIO.

Firmam o presente **TERMO DE CESSÃO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo tem por objeto a regulamentação da Cessão da servidora **Renata Peixoto da Silva**, CPF 009.162.195-00, matrícula 610203, ocupante de cargo de professor PI, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Nova Viçosa – Estado da Bahia -, com ônus para o CESSIONÁRIO, pelo período de 03 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028.

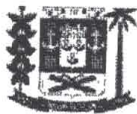
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 Compete ao CESSIONÁRIO:

2.1.1 - Processar a folha de frequência mensal do servidor ora cedido e encaminhar ao CEDENTE até o dia 20 de cada mês;

2.1.2 – Encaminhar ao CEDENTE, quaisquer eventos relativos à vida funcional do servidor;

Av. Oceânica, n.º 2.994, Bairro Abrolhos 01, CEP 45920-000, Nova Viçosa/BA,
CNPJ sob o n.º 13.761.531/0001-49.



MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA-BA
PODER EXECUTIVO

2.1.3 – Encaminhar ao CEDENTE, para fins de controle funcional, a escala de férias do servidor cedido, assim como eventuais pedidos de licença;

2.1.4 – Prestar todas as informações necessárias ao CEDENTE correlacionadas ao objeto do presente instrumento.

2.1.5 – Não dispor, tampouco ceder, o servidor a outro Poder ou Órgão de Administração Direta e Indireta, seja à esfera Federal, Estadual ou Municipal;

2.1.6 – A responsabilidade pelos encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes deste instrumento.

2.2 Compete ao CEDENTE:

2.2.1 – Colocar o servidor cedido à inteira disposição do CESSIONÁRIO;

2.2.2 – Garantir o Servidor cedido todos os direitos assegurados por Lei, comunicando o CESSIONÁRIO quaisquer alterações;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÔNUS PELA REMUNERAÇÃO

3.1 - Compete ao CESSIONÁRIO o ônus pela remuneração do servidor cedido, devendo encaminhar mês a mês, as respectivas folhas de pagamento ao CEDENTE para controle e arquivamento.

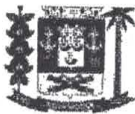
3.2 – O servidor cedido poderá optar pela remuneração referente ao cargo efetivo no Município cedente, mediante justificativa e aprovação do Município cessionário.

CLÁUSULA QUARTA – DAS QUESTÕES DISCIPLINARES

4.1. As questões disciplinares relativas ao servidor cedido serão apuradas pelo CEDENTE por intermédio da legislação a seus servidores, mediante fornecimento de documentos e informações por parte do CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Av. Oceânica, n.º 2.994, Bairro Abrolhos 01, CEP 45920-000, Nova Viçosa/BA,
CNPJ sob o n.º 13.761.531/0001-49.



MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA-BA
PODER EXECUTIVO

5.1. O presente instrumento terá vigência de **03 de fevereiro de 2025 até 31 de dezembro de 2028**, por acordo das partes.

CLÁUSULA - SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido a qualquer tempo por conveniência das partes ou por simples denúncia de uma delas, desde que a outra seja notificada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

7.1 – Os casos omissos e as dúvidas que sobrevierem no cumprimento do presente Termo serão resolvidos em comum acordo entre as partes, mediante comunicação por escrito.

7.2 – Não se estabelecerá entre o servidor cedido e o CESSIONÁRIO qualquer tipo de relação jurídica trabalhista ou estatutária, seja qual for a sua natureza.

7.3 – As partes deste instrumento deverão providenciar a publicação do edital no órgão oficial de publicação respectivo até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do convênio.

CLÁUSULA - OITAVA – DO FORO.

8.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Viçosa – Estado da Bahia -, para dirimir quaisquer dúvidas ocasionadas na vigência deste Termo que não puderem ser solucionadas de comum acordo entre as partes.

E por estarem de comum acordo, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam todos os efeitos de fato e de direito.

Nova Viçosa – Bahia, 03 de fevereiro de 2025.





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001047

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Ano 8



MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA-BA
PODER EXECUTIVO

Sra. Luciana Sousa Machado Rodrigues

Prefeita do Município de Nova Viçosa.

Sr. Alexandre Freitas Silva

Prefeito do Município de Ibirataia.

Testemunhas:

1-

2- _____

Av. Oceânica, nº 2.994, Bairro Abrolhos 01, CEP 45920-000, Nova Viçosa/BA,
CNPJ sob o nº 13.761.531/0001-49.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001047

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Ano 8



MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA-BA
PODER EXECUTIVO

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS: MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA

ENTIDADE: Município de Nova Viçosa/BA	CNPJ: 13.761.531/0001-49
ENDEREÇO: Av. Oceânica, nº 2.994, Bairro Abrolhos 01, Cep. 45.920-000	
NOME RESPONSÁVEL: Luciana Sousa Machado Rodrigues	CPF: 030.151.046-67
RG: M8587960 SSP/MG	CARGO: Prefeita Municipal

2 - DADOS CADASTRAIS: MUNICÍPIO DE IBIRATAIA/BA

ENTIDADE: Município de Ibirataia – BA	CNPJ: 14.131.569/0001-09
ENDEREÇO: Praça 10 de Novembro, n.º 09, Centro, CEP 45580-000	
NOME RESPONSÁVEL: Alexandro Freitas Silva	CPF: 548.695.505-44
RG: 04860680-48	CARGO: Prefeito Municipal

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO PROJETO:	PERÍODO DE EXECUÇÃO:
CESSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS	03 de fevereiro de 2025 a 31 de Dez. 2028.
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a cessão de servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, com situação estável, pertencente ao quadro de pessoal dos CONVENIENTES, para prestarem serviços nos seus órgãos, mediante requisição do CESSIONÁRIO e a disponibilidade do CEDENTE.	

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

Av. Oceânica, n.º 2.994, Bairro Abrolhos 01, CEP 45920-000, Nova Viçosa/BA,
CNPJ sob o n.º 13.761.531/0001-49.



MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA-BA
PODER EXECUTIVO

O processo envolve o interesse na assinatura de Convênio entre o Município de Nova Viçosa/BA e o Município de Ibirataia/BA, cujo objeto visa o acordo da cessão de servidor ocupante de cargo de provimento efetivo com ônus para o CESSIONÁRIO.

**PARA A CONSECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONVÊNIO AS PARTES
ACORDAM O SEGUINTE:**

I- a designação do(a) servidor(a) a ser cedido(a) será formalizada por ato da autoridade competente, devendo se observar à disponibilidade e as funções a serem desempenhadas;

II- a remuneração mensal do(a) servidor(a) será a cargo do Município CESSIONÁRIO;

III- no caso de viagem de serviço de interesse da Administração, as despesas referentes à diária, transportes ou ressarcimentos estarão a cargo da Prefeitura Municipal onde o servidor estiver prestando os serviços;

IV- a época de gozo das férias pelo(a) servidor(a) cedido(a) ficará a critério do órgão requisitante, respeitado o período aquisitivo no Município de origem, observadas as informações funcionais prestadas pelo CEDENTE;

V- a jornada de trabalho do(a) servidor(a) cedido(a) é a prevista no Plano de Carreira de seu Município;

VI- em caso do servidor cedido, desempenhar atividade insalubre ou periculosa, os respectivos adicionais serão pagos pelo órgão requisitante;

VII- é vedada a sucessão do servidor pelo órgão requisitante a quaisquer outros órgãos.

Av. Oceânica, n.º 2.994, Bairro Abrolhos 01, CEP 45920-000, Nova Viçosa/BA,
CNPJ sob o n.º 13.761.531/0001-49.



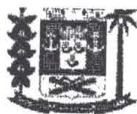
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001047

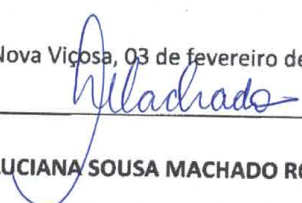
Estado da Bahia - terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Ano 8

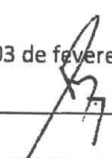


MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA-BA
PODER EXECUTIVO

4. APROVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA/BA

Aprovado:	Nova Viçosa, 03 de fevereiro de 2025.  LUCIANA SOUSA MACHADO RODRIGUES Prefeita Municipal
-----------	--

5. APROVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IBIRATAIA/BA

Aprovado:	Ibirataia, 03 de fevereiro de 2025.  ALEXSANDRO FREITAS SILVA Prefeito Municipal
-----------	--

Av. Oceânica, nº 2.994, Bairro Abrolhos 01, CEP 45920-000, Nova Viçosa/BA,
CNPJ sob o n.º 13.761.531/0001-49.